



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.105, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º.** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com o Senhor Nelson Agostinho Novello.

§1º A área a ser locada mede 356,00m<sup>2</sup>, estando dentro de uma área útil de 672,00m<sup>2</sup>, localizada na Linha Araça São Brás, Interior do Município de Rondinha, registrada no Registro de Imóveis de Ronda Alta, Matrícula nº 15.333.

§2º A área locada destina-se à exploração de lavra de rocha para o cascalhamento das estradas municipais.

**Art. 2º.** Pela locação será pago o valor único de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º.** O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

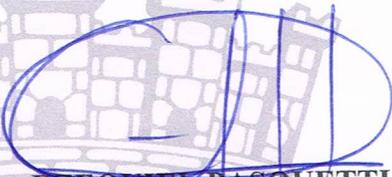


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 10 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 27 DE JUNHO DE 2019.



EZEQUIEL PASQUETTI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra



JONATAN DI DOMENICO  
Secretário Municipal de Administração

